



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2019

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de gerenciamento de frequência em coletores de dados, incluindo a reinstalação de equipamentos, ativação, parametrização, garantia, manutenção, assistência e suporte técnico para equipamentos do SISTEMA DE COLETA DE FREQUÊNCIA EM COLETORES DE DADOS.

CONTRATANTE: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONTRATADA: MADIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

LICITAÇÃO: DISPENSADA COM FULCRO NO ART. 24 INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SETEC.2019.00000388-85

ADITAMENTO: RENEGOCIAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL nº 20.861 DE 07 DE MAIO DE 2020

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, criada pela Lei Municipal nº 4.369/1974, com sede nesta cidade, na Praça Voluntários de 32 s/n., Ponte Preta, inscrita no CNPJ/MF sob n. 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Orlando Marotta Filho**, inscrito no CPF nº 168.354.018-26; pela Diretora Adm. Financeiro, **Sra. Janaína de Souza Brito Novaes**, inscrita no CPF nº 188.182.318-04 e pelo Diretor Téc. Operacional, **Sr. Dirceu Pereira Junior**, inscrito no CPF nº 016.950.388-78, e de outro lado a empresa **MADIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na cidade de São Paulo – SP, na Av. Diógenes Ribeiro de Lima, 2346, Mezanino Sala 2, Bairro Alto de Pinheiros, CEP: 05.458-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.916.557/0001-72, representada neste ato pelo seu bastante procurador **Sr. Alex Dimas de Melo Pimenta**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 23.665.820-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 325.499.138-92, residente na cidade de São Paulo/SP, na Rua Nagel, 33 – bloco 06 – apto 27, Bairro Vila Leopoldina, CEP: 05.315-030 doravante designada **CONTRATADA**, resolvem promover o presente aditamento nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quinta do referido contrato, em razão da redução de 5% (cinco por cento) sobre o saldo remanescente do contrato de R\$ 3.389,20 (três mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), o qual passa ser de R\$ 3.219,76 (três mil duzentos e dezenove reais e setenta e seis centavos), conforme informações do Setor Contabilidade docs. SEI nº 2735267, bem como a renegociação feita através do e-mail doc. SEI nº 2656809, nos termos do Decreto Municipal nº 20.861 de 07 de maio de 2020 e da autorização constante no doc. SEI nº 2657874 da Diretora Administrativo Financeiro, com efeito financeiro retroativo ao mês de junho/2020 até o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento foi elaborado/adequado conforme a orientação contida no comunicado SDG nº 14/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, de 03 de abril de 2020, no tocante a celeridade e transparência das aquisições de bens e serviços para enfrentamento do Coronavírus. Eventuais deficiências de formalidades, validades e presença de documentos na formação deste

Praça Voluntários de 32, s/nº - Bairro Ponte Preta - CEP: 13041-900 - CAMPINAS - SP - PABX: (19) 3734-6100

www.setec.sp.gov.br - juridico@setec.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

processo aquisitivo serão regularizados na medida em que as restrições impostas pelos órgãos competentes forem se dissipando, cabendo ao gestor do contrato e à contratada, providenciarem o necessário para a perfeição do processo.


CLÁUSULA TERCEIRA – Alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Sexta do referido contrato, tendo em vista que a execução do contrato deverá ser acompanhada pela Gestora do contrato a servidora **Claudinete Penha da C. de Souza** e fiscalizada pela servidora **Sandra Mara Alonso**, conforme preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.


CLÁUSULA QUARTA – Altera-se, por fim, o Preâmbulo do Contrato nº 09/2019, devido as substituições do Presidente e Diretor Técnico Operacional, ambos da SETEC.


CLÁUSULA QUINTA – O presente Aditamento **tem efeito financeiro retroativo ao mês de junho de 2020**, permanecendo ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº SETEC.2019.00000388-85, Licitação Dispensável com fulcro no art. 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.


E, por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Campinas, 12 de agosto de 2020.


DIRCEU PEREIRA JUNIOR
Diretor Téc. Operacional-Setec


ORLANDO MAROTTA FILHO
Presidente-Setec


JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES
Diretora Adm. Financeiro-Setec

x

ALEX DIMAS DE MELO PIMENTA
Procurador-Madis

Testemunhas:


Gestor: Claudinete Penha da C. de Souza
Função: Gerente DRH
CPF: 119.394.648-46
Email: claudinete.souza@setec.sp.gov.br


Fiscalizador: Sandra Mara Alonso
Função: Líder de área DRH
CPF: 079.848.868-90
Email: sandra.alonso@setec.sp.gov.br

x 
Madis: Suelen Evangelista Schneider
Cargo: Gerente Adm. Com. BR
CPF: 323.475.828-01
Email: suelen.schneider@madis.com.br

Praça Voluntários de 32, s/nº - Bairro Ponte Preta - CEP: 13041-900 - CAMPINAS - SP - PABX: (19) 3734-6100

www.setec.sp.gov.br - juridico@setec.sp.gov.br